

DECRETO Nº 3.649, DE 02 DE AGOSTO DE 2.000.

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	05.01.03070142.014	3.1.3.2.00	3.000,00
PGM	DPJ	05.02.03070142.015	3.1.3.2.00	2.000,00
SEMUPLAN	CERU	06.03.03090402.019	3.1.3.2.00	4.000,00
SMF	GS	0801.03070212.027	3.1.9.2.00	90.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.00	385.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.044	3.1.3.2.06	15.000,00
SMSP	GS	11.01.10600212.062	3.1.3.2.00	4.000,00
SMSP	CSMDC	11.02.10603272.065	3.1.2.0.00	50.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	3.1.2.0.00	3.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	3.1.3.2.00	5.000,00
SMO	GS	12.01.03070212.068	3.1.3.1.00	3.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	3.1.3.2.00	20.000,00
SMS	CAS	13.02.13754281.036	4.1.2.0.00	24.000,00
SMS	CSIC	13.07.13754282.083	3.1.3.2.00	12.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SEMUPLAN	GS	06.01.03090401.006	4.1.2.0.00	6.000,00
SEMUPLAN	GS	06.01.03090402.017	3.1.3.1.00	10.000,00
SEMUPLAN	CPUS	06.02.03090402.018	3.1.2.0.00	7.000,00
SMA	GS	07.01.15844922.023	3.2.8.0.00	13.000,00
SMA	DP	07.03.03070212.025	3.1.3.2.00	5.500,00
SMA	DI	07.04.03070242.026	3.1.3.1.00	4.500,00
SMF	GS	08.01.03080211.008	4.1.2.0.00	10.000,00
SME	GS	09.01.08401832.037	3.2.2.4.09	114.000,00
SME	DGE	09.02.08411851.023	4.1.2.0.00	20.000,00
SME	DGE	09.02.08492521.025	4.1.2.0.00	40.000,00




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	DGE	09.02.08474282.053	3.1.2.0.09	40.000,00
SME	DGE	09.02.08474282.053	3.1.3.2.00	40.000,00
SME	DGE	09.02.08474282.053	3.1.3.2.09	85.000,00
SME	DGE	09.02.08411852.054	3.1.3.2.00	60.000,00
SME	DGE	09.02.08772162.058	3.1.3.1.06	15.000,00
SMC	CC	10.02.08482471.027	4.1.2.0.00	5.000,00
SMSP	CSMDC	11.02.10603271.029	4.1.1.0.00	6.000,00
SMSP	CSMDC	11.02.10603271.029	4.1.2.0.00	14.000,00
SMSP	CT	11.04.16915712.067	4.1.2.0.00	16.000,00
SMO	DLU	12.02.10603251.031	4.1.1.0.00	18.000,00
SMEL	DD	15.02.08462281.042	4.1.2.0.09	1.000,00
SMTHC	GS	17.01.03401831.051	4.1.1.0.00	20.000,00
SMTHC	GS	17.01.03401831.051	4.2.2.0.00	10.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10573161.052	4.2.2.0.00	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 02 de agosto de 2.000.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal